



**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.170, DE 28 DE  
ABRIL DE 2023**

Altera a remuneração de servidores e de  
empregados públicos do Poder  
Executivo federal

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se o seguinte termo-se os seguintes artigos e anexos:

**ANEXO LXXV**

(Anexo II à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DA ANM, DE QUE TRATA O  
ART. 1º

...

**ANEXO LXXVI**

(Anexo V à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ANM

...

**ANEXO LXXVIII**

(Anexo VI-B à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE  
PRODUÇÃO MINERAL - GDAPM

a) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos da ANM  
referidos no art. 15 desta Lei:

...

b) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos da  
ANM referidos no art. 15 desta Lei:



## ANEXO LXXIX

(Anexo VI-C à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

**VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ANM - GDADNPM**

- a) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo:

...

- b) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo:

...

## ANEXO LXXX

(Anexo VI-D à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

**VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ANM - GDAPDNPM**

- a) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos da ANM não compreendidos no art. 15 desta Lei:

...

- b) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos da ANM não compreendidos no art. 15 desta Lei:

...

- c) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da ANM:

...

## ANEXO LXXXI

(Anexo VII à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

**VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

- c) Valor da GQ para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos da ANM:

...

- c) Valor da GQ para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos da ANM referidos no art. 15 desta Lei:



## JUSTIFICAÇÃO

Conforme previsto na Lei Federal n. 13.575 de 26 de dezembro de 2017, os artigos 23 e 24 descrevem que a carreira da Agência Nacional de Mineração é composta pelos servidores das carreiras e do Plano Especial de Cargos regidos pela Lei Federal n. 11.046 de 27 de dezembro de 2004.

Nesta linha, com a publicação da lei de criação da Agência Nacional de Mineração, ocorreu a extinção do então Departamento Nacional de Produção Mineral, tendo suas obrigações legais transferidas para a ANM, conforme previsto no artigo 32 da Lei Federal n. 13.575/2017.

Pelos argumentos apresentados, não há mais em se falar em servidores do DNPM, tendo em vista que pela legislação em vigor, eles fazem parte do plano de carreira da Agência Nacional de Mineração.

Parece-me que, no decorrer da alteração das tabelas salariais emitidas pelo poder executivo federal, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos não atendou-se as previsões legais em vigor, cometendo o equívoco de lançar nomenclaturas de DNPM nas tabelas salariais dos servidores da ANM, ocorrendo assim, vício material no objeto.

A referida emenda tem apenas o objetivo de cumprir o que a legislação em vigor determina e atribuir a correta nomenclatura para a carreira de cargos efetivos da Agência Nacional de Mineração.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2023.



Deputado **DANIEL FREITAS**  
(PL/SC)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234141622300>



\* C D 2 2 3 4 1 4 1 6 2 2 3 0 0 \*